



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Descalvado-SP

PROCESSO Nº 07/2016  
CONVITE Nº 03/16  
CONTRATO Nº 05/16

**CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE PADRÃO, NA CLASSE 15 KV, COM UM AUMENTO DA CARGA INSTALADA, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA LIGAÇÃO EM 220/127V, E UMA CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA INDIRETA, JUNTO AO POSTE, NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO DE DESCALVADO – SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO E A EMPRESA ‘MARIN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA’.**

Pelo presente instrumento, entre partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DESCALVADO**, com sede nesta cidade, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 54.021.647/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Helton Antonio Venâncio, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.918.624, inscrito no CPF/MF nº 115.334.088-74, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Pio XII, n.º 367, Bairro São Sebastião e, de outro lado, a Empresa “**Marin Simões Comércio e Serviços Ltda.**”, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.423.185/0001-17, Inscrição Estadual nº 285.037.021.110, com sede à Rua Coronel Rafael Tobias, nº 1755 – Sala A, Bairro Novo Jardim Belém, CEP 13.690-000, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, simplesmente designada, a seguir, **CONTRATADA**, aqui representada por Fabio José Marin Simões, portador da Cédula de Identidade nº 28.298.192-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 285.513.228-26, residente e domiciliado na cidade de Descalvado-SP, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 1755, bairro Novo Jardim Belém, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, regido pelas cláusulas e condições que enunciam a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Mão-de-Obra, com fornecimento de materiais de *primeira linha*, para as obras de “*instalação de padrão, na classe 15 KV, com um aumento da carga instalada, com transformador trifásico de 112,5 KVA ligação em 220/127V, e uma caixa de medição trifásica indireta, junto ao poste. Deverá ser feita a interligação dos cabos de saída do disjuntor do transformador até atingir os cabos de entrada da caixa de medição já existentes, através de passagem subterrânea com cabos 3X185 mm (185mm) condutores 450/750V – PVC 70°C (KVA) com eletroduto PVC rígido de 4 polegadas envelopado de concreto, sendo esta distância aproximada de 52 (cinquenta e dois) metros*”, no Prédio do Legislativo Municipal, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, em Descalvado, São Paulo, tudo em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições.



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Descalvado-S.P.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

**Parágrafo Primeiro** - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por empreitada com **PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, com estrita observância ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes signatárias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, e após cumpridas as formalidades contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos).

**Parágrafo Terceiro** - O prazo para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: PREÇO:

Os preços referem - se à execução dos serviços objeto do presente contrato de que trata a Cláusula Primeira e importam na quantia de **R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, já inclusos todos os impostos, taxas e demais ônus que incidam ou vierem a incidir sobre qualquer dos itens componentes do objeto da licitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento ocorrerá após a conclusão da obra, com a devida interligação do transformador pela CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura,

